

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei nº 2.662, de 16 de junho de 2023, e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem por meio desta:

CONSIDERANDO:

I – O disposto Art. 64, inciso II, da Lei Municipal nº 2.662 de 16 de junho de 2023, que determina que os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes em caso de férias do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

II – A necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição no período de férias de Conselheiro Tutelar Titular, nos termos do artigo 65, da Lei Municipal nº 2.662 de 16 de junho de 2023, que assim dispõe “*Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação*”;

III – Que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

IV – Que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação e no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar terão os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

V – O disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI – A Resolução SEDH nº 139 de 17/03/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 2.662 de 16 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **MÍDIA ALVES DE SOUZA FREIRE**, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 002/2023-02 CMDCA, para

assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar titular Luciene Lopes Coelho, **a partir do dia 04.10.2023**.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Schroeder, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão da suplente faltosa, e será convocada a candidata subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Em caso de a convocada não ter disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá a convocada declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionada para o fim da lista de suplentes.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Schroeder, SC, 25 de setembro de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA